



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

Alumínio, 21 de novembro de 2024.

## MENSAGEM Nº 10/2024

Excelentíssima Senhora Presidente,

Estamos encaminhando à elevada deliberação desta Edilidade, o incluso Projeto de Lei nº 09/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, utilizando recursos proveniente de anulação parcial de dotação.

O projeto tem por objetivo de suplementar a dotação orçamentária, prevista na aprovação da Lei Orçamentária exercício de 2024, dando assim condições a CÂMARA MUNICIPAL, executar serviços pertinentes a sua administração.

Expostas assim as razões da iniciativa, submeto o assunto, certos de que os Senhores Edis, no seu alto grau de entendimento, aprovão a matéria em pauta, a qual solicitamos tramitar na forma estabelecida no Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Alumínio

Atenciosamente.

**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora **PROFESSORA MEIRE BARBOSA**  
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE  
ALUMÍNIO - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE	ALUMÍNIO - SP
PROTOCOLO N.º	1286/24
21 / 11 / 24	
<i>[Signature]</i>	
RÚBRICA	



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

## PROJETO DE LEI N° 10/2024

### **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

**ANTONIO PIASSENTINI**, Prefeito Municipal de Alumínio, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei.

**Art.1º**-Fica o Legislativo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

#### **01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL**

##### **01.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO**

###### **01.01.01 CÂMARA MUNICIPAL**

###### **SUPLEMENTA ART. 4º INCISO II § 1º**

###### **01.031.0101.2.003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO**

###### **3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**FICHA 07 ..... R\$ 70.000,00**

**TOTAL ( ART. 4º INCISO II § 1º)..... R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

###### **ANULAÇÃO**

###### **01.031.0101.2.005 GESTÃO DOS SERVIÇOS LEGISLATIVO**

###### **3.1.90.13.00 VENCTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL**

**FICHA 01..... R\$ 70.000,00**

**TOTAL ( total por anulação)..... R\$ 70.000,00**

**TOTAL GERAL..... R\$ 70.000,00**



# Prefeitura Municipal de Alumínio

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng.º Antônio de Castro Figueirôa, 100 - Vila Santa Luzia  
CEP 18125-000 Fone (011) 4715-5500 e-mail [prefeitura@aluminio.sp.gov.br](mailto:prefeitura@aluminio.sp.gov.br)

**3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALUMÍNIO,** 21 de novembro de 2024.

  
**ANTONIO PIASSENTINI**  
Prefeito Municipal